



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE LEI Nº 047/2014

Ementa: "Institui o Programa de incentivo à Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através do Projeto Sua Nota Vale Prêmio e, dá outras providências."

Autoria: Poder Executivo

Data da Entrada: 08/12/2014

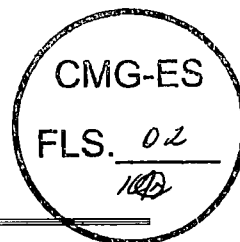
CÓPIA-

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20



JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 047/2014, que apresento a Vossas Excelências, objetiva a instituição do Programa de Incentivo à Arrecadação e autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através do Projeto "Sua Nota Vale Prêmios".

O Projeto em pauta visa a aumentar a arrecadação municipal, tendo como objetivos: otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria de nosso município, em especial do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); aumentar índice de participação do município no produto de arrecadação do ICMS e por fim contribuir para a educação fiscal.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei com a máxima urgência possível.

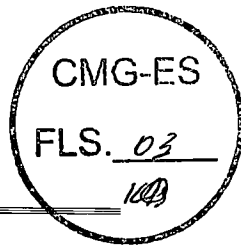
Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20



Notação Única
APROVADO
Em 22 de 12 de 14
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 047/2014

Institui o Programa de incentivo à Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através do Projeto **Sua Nota Vale Prêmios** e, dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano 2015, que será realizado através do Projeto "**Sua Nota Vale Prêmios.**"

Parágrafo único: O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo:

I) Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

II) Aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS.

III) Contribuir para a educação fiscal.

Art. 2º - Para efetuar o projeto, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra dos prêmios que serão distribuídos nas seguintes campanhas: "IPTU 2015", "Educação Tributária", "Cidadania Premiada", "Sua Nota Vale Prêmios" e "Natal de Luz".

Parágrafo único - Os tipos de prêmios, quantidades, forma de doação e datas dos sorteios serão disciplinados em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Programa de Incentivo à Arrecadação, através do Projeto "Sua Nota Vale Prêmios" será operacionalizada em parceria pelas Secretarias de Finanças, Educação, Agricultura e Cultura.

Art. 4º - Os critérios para a participação no programa serão definidos e regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com cada campanha.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, sob códigos e especificações a seguir:

I) Unidade: Secretaria Municipal de Finanças

05.01.04.123.002.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

II) Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

14.01.20.605.011.2113 - INCENTIVO E APOIO AO NÚCLEO DE APOIO AO CONTRIBUINTE - NAC
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

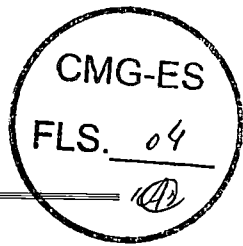
III) Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

11.01.23.695.024.2197 - REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20



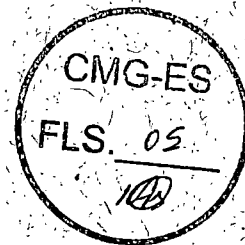
Art. 6º - Os casos omissos serão regulamentados por regulamento.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 08 de dezembro de 2014.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 047/2014 – “Institui o Programa de incentivo à Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através do Projeto sua nota vale prêmios e, dá outras providências. Autoriza a cessão de servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências.”

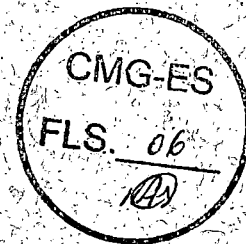
Autoria: Executivo Municipal.

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 09/12/2014.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

Wagner Duffrayer Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

Projeto de Lei nº 047/2014 – Institui o programa de incentivo à arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através d Projeto Sua Nota Vale prêmios, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a prática de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Produtores Rurais e Natal de Luz já é costumeira tais iniciativas exercidas por anos pelo Poder Executivo Municipal, diga-se de passagem, ao que tudo indica, com sucesso.

Vale ressaltar, que no ano de 2014 tramitou Projetos de Lei pela Câmara Municipal que foram Leis sancionadas com esse objetivo, tais como: **Lei nº 4007/2014** – Autoriza a doação de prêmios aos contribuintes do IPTU/TSU/2014 a título de incentivo ao pagamento do referido imposto; **Lei nº 4007/2014** – Autoriza a doação de prêmios aos produtores rurais do município de Guaçuí, que possuir inscrição Estadual e talão de nota fiscal ativo, para a emissão de nota fiscal de seus produtores e abre crédito adicional especial para tal finalidade; e **Lei nº 4.042/2014** – Autoriza a doação de prêmios aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha Natal de Luz e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

No entanto, o procedimento remetido ao Poder Legislativo pelo Projeto de Lei nº 047/2014, não demonstra qualquer irregularidade, trazendo-nos o “princípio da economicidade”, eis que, trata-se de incentivo a todos os contribuintes do Município de Guaçuí, e com um único Projeto de Lei que atingirá todas as campanhas para o ano de 2015, tais como: IPTU 2015, Educação Tributária, Cidadania Premiada, Sua Nota Vale Prêmios e Natal de Luz.

Desse modo, é lícito ao Município de Guaçuí fazer doações de bens móveis, desde que a legislação local não estabeleça tal impedimento ou alguma restrição especial, o que é o caso em apreço.

Assim, merece o Projeto de Lei nº 047/2014 a apreciação do Poder Legislativa Municipal resguardada as normas regimentais.

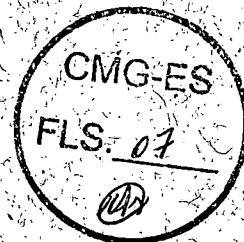
É o nosso parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES., 11 de dezembro de 2014.


MARCO ANTONIO COSTA
Procurador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 047/2014 - "Institui o Programa de incentivo à Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através do Projeto SUA NOTA VALE PRÊMIOS e, dá outras providências".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *In fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 047/2014, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 22 de dezembro de 2014.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

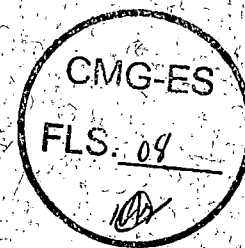

- Relator -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA


- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO


- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

Projeto de Lei nº 047/2014 - Institui o Programa de incentivo à Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através do Projeto **SUA NOTA VALE PRÊMIOS** e, dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 047/2014, Institui o Programa de incentivo à Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteio, através do Projeto **SUA NOTA VALE PRÊMIOS** e, dá outras providências, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES, 22 de dezembro de 2014.

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

- Relator -

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

- Presidente -

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO

- Membro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4007/2014

“Autoriza a Doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/TSU/2014 a título de incentivo ao pagamento do referido Imposto”

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU, referente ao exercício de 2014, mediante a doação de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única ou parcelado, até as respectivas datas de vencimento, com estrita observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os tipos de prêmios, quantidades e forma de doação serão disciplinados em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 28 de fevereiro de 2014.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4.015/2014

“Autoriza a Doação de Prêmios aos Produtores Rurais do Município de Guaçuí, que possuir Inscrição Estadual e talão de nota fiscal ativo, para a emissão de nota fiscal de seus produtos e Abre Crédito Adicional Especial para tal finalidade.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo, mediante a doação de prêmios aos Produtores Rurais do Município de Guaçuí, que possuir Inscrição Estadual e talão de nota fiscal ativo, para emissão de notas fiscais de sua produção, referente ao exercício de 2014.

Parágrafo único. Os tipos de prêmios, quantidade e forma de doação serão disciplinados em regulamento através de Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para atendimento das despesas provenientes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme discriminado abaixo:

Unidade Orçamentária			
Fonte	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
000	14.01.20.605.011.2113.3.3.90.31.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar	11.700,00
TOTAL:			11.700,00

Artigo 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 2º da presente Lei, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
332	14.01.20.605.011.2113.3.3.90.30.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar	11.700,00
TOTAL:			11.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de abril de 2014.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSÉLIA RITA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

IVAN VIANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.042/2014

“Autoriza a Doação de Prêmio (s) aos consumidores que comprarem no comércio local durante a Campanha de Natal e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Campanha de Natal mediante a doação de prêmio (s) aos consumidores que apresentarem nota fiscal emitida pelo comércio local, com estrita observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. O (s) prêmio (s), quantidade (s) e forma de doação serão disciplinados em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaçuí			
Fonte	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
000	11.01.13.392.008.2200.3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes	70.000,00
000	11.01.13.392.008.2200.3.3.90.31.00	Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes	24.000,00
000	11.01.13.392.008.2200.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes	80.000,00
TOTAL:			174.000,00

Art. 3º. - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 2º da presente Lei advirão da anulação parcial da dotação informada abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaçuí			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
195	12.01.15.451.002.2183.3.3.90.30.00	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	174.000,00
TOTAL:			174.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 11 de novembro de 2014.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

...Continuação da Lei Municipal nº 4.042/2014.

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉLIA RITA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento